

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio de sua Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 031 de 13 de março de 2017**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 246/2017/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 22/09/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 925608

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução pronta para automação das atividades financeiras e administrativas da Imprensa Oficial do Estado - IOE, abrangendo os processos de faturamento do Diário Oficial do Estado, sob forma de licença de uso perpétuo, incluindo código-fonte aberto e sem compilação, com manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet prevalecerão as do edital.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0661.00.6356 (Licença de Software);

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661.00.0000 (Serviços);

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive

quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.

3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 Consórcio de empresas;

3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4 Cooperativas.

3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).

4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPASNET** (www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio **COMPASNET** (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **22/09/2017, às 09:00h, horário de Brasília/DF** (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio **COMPASNET** (www.comprasnet.gov.br).

6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), implantação, treinamento, manutenção, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.

6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.

6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º

31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

6.5.4 Prazo para fornecimento e implantação do sistema obedecerá ao disposto no Termo de Referência (Anexo II).

6.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).

6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.10 Serão desclassificadas:

6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 029/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena, de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

10 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.1.1 Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 deste Edital.

11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do item 6.10.2.

11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pelo pregoeiro e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

11.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

11.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

11.14 **O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.**

11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no **SICAF**, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pela Pregoeira ao sítio oficial de emissão.

12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o Sistema Eletrônico do COMPRASNET, exclusivamente, pelo “anexo”, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.1.4 O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste edital e seus anexos, para o seguinte endereço:

Imprensa Oficial do Estado – IOE

Aos Cuidados do Setor de Licitações - Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 – Belém- Pará - Ref: Pregão Eletrônico n.º 029/2017.

12.1.5 Toda a documentação para a habilitação, deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.2 Declarações:

12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 951, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

12.2.4 No ato da contratação a empresa declarada vencedora deverá apresentar Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n.º 42, de 04/06/2008, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 e/ou as empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar no ato da Contratação a Declaração constante do Anexo I, n.º 2.

12.2.5 Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção do software e dos serviços a serem prestados;

12.2.6 Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem no software objeto desta licitação, nos prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II);

12.2.7 Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção no respectivo objeto fornecido e cotado no projeto;

12.3 Para Habilitação Jurídica:

12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de

documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).

12.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

12.4.5 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.4.6 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

12.5.1 **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma e Cartório de Notas, comprovando que já licenciou software de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.**

12.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável e número de telefone para contato, devendo, ainda, ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

12.5.3 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.

12.5.4 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.5 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, se for o caso, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante**:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

12.6.4 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5, 12.6**, exceto o item **12.6.1**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

12.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

12.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
LICITAÇÕES E CONTRATOS/IOE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

12.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.11 Disposições gerais da habilitação:

12.11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.12 Quando todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

12.12.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.3;

12.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.12.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal do fornecedor, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema COMPRASNET.

13.1 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico Comprasnet, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

13.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

13.9 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA AMOSTRA DO SISTEMA (ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO)

14.1 A amostra do sistema para análise das especificações obrigatórias e forma de demonstração será regida pelas regras contidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

15.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior à análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

16.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, **que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

17.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

17.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

17.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 O Prazo para implantação do sistema informatizado não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial pela CONTRATADA.

18.2 Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada na Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, Setor de Informática, no período das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis.

18.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 O objeto do presente certame será recebido de acordo com os prazos e condições previstos no Termo de Referência (ANEXO II).

20 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21 – DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 O produto deverá possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva implantação do sistema.

21.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto ou serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

22 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

22.1 Pelo efetivo fornecimento e implantação do objeto, o pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

22.2 Pelos serviços de manutenção, o pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

22.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

22.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

22.6 Os preços dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses só poderão ser reajustados a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

22.7 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

22.9 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

22.10 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 23.2, o licitante que:

23.1.1 Se recusar a assinar o contrato;

23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

23.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5 Fizer declaração falsa;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a IOE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

g) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

h) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei n.º 6.830/80.

i) Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, o licitante e/ou **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

23.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.5 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:

a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;

c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

24 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

24.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

24.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

24.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

24.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

24.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

24.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

24.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.11A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

24.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

24.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

24.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)

25 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

25.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

25.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

25.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

25.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

25.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

26.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br**.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

27.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

27.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

27.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

27.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

28 – DA GARANTIA

28.1 Da garantia de execução contratual.

28.1.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

28.1.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V.

28.1.3 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada em banco de sua preferência. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante.

b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 90 (noventa) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

28.1.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao contratante, no ato da assinatura do Contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do mesmo.

28.1.5 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19; inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SL TI/MPOG nº 02/2008.

29 – DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

29.1.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência); - NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

29.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;

29.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

29.1.4 ANEXO IV – Minuta de contrato.

29.1.5 ANEXO V - Modelo de Garantia Contratual.

Belém (PA), 08 de setembro de 2017.

JANETE BARRETO
PREGOEIRA

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE

Modelo n.º 01

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
(DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante

Modelo n.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA IOE

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução pronta para automação das atividades financeiras e administrativas da **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE**, com manutenção e suporte técnico, abrangendo os processos de faturamento do Diário Oficial do Estado. Solução fornecida sob forma de licença de uso perpétuo, incluindo o fornecimento de código-fonte aberto e sem compilação.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS:

Aquisição, implantação, manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva e suporte técnico de Sistema, já disponível no mercado, e que atenda à integralidade dos requisitos traçados neste Termo de Referência / Projeto Básico.

2.1. CONTROLE DO FATURAMENTO

2.1.1 O sistema deve atender aos processos de faturamento dos produtos, gestão dos produtos, geração de boletos, geração de relatórios e permitir integração com o sistema já existente de gerenciamento de matérias (e-Diário).

2.1.2 O sistema deve operar sobre um banco de dados relacional único e possuir interface de utilização web-browser e cliente/servidor, dependendo do módulo, permitindo a obtenção fácil e rápida de informações e um gerenciamento centralizado das informações.

2.1.3 O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Gerenciamento dos produtos;
- b) Gerenciamento financeiro, com controle de faturamento dos produtos e serviços da autarquia;
- c) Geração de relatórios gerenciais;
- d) Integração com o sistema já existente de envio de publicações (e-Diário), assim como com todos os processos de faturamento automatizado existentes;
- e) Portal administrativo (Website);

2.1.4. Módulo de Administração do Sistema:

Módulo responsável pela gerência de todos os processos envolvidos no faturamento do Diário Oficial, como configuração dos parâmetros para faturamento, gestão dos produtos e serviços a faturar e controle dos outros módulos do sistema, durante a sua operação. Deve possuir interface 100% web, permitindo que a sua operação possa ser feita de qualquer lugar sem a necessidade da instalação de qualquer outra aplicação.

• **Os seguintes parâmetros do sistema devem ser configurados através desse módulo:**

- a) Cadastro de produtos e serviços bem como suas categorias e subcategorias;
- b) Definição dos preços dos produtos e serviços e os créditos de consulta. Deve oferecer a possibilidade de configurar valores diferenciados por seção ou clientes;
- c) Cadastramento único de clientes e seus respectivos contatos;

d) Integração com sistema e-Diário para utilização do cadastro já existente de clientes, produtos, faturas, orçamentos e serviços já oferecidos pela ferramenta, sem a necessidade de recadastramento ou duplicação dos dados via importação;

e) Importação dos dados de clientes, faturas, orçamentos e serviços do sistema Totvs (Micro Siga), evitando quaisquer conflitos com os dados do sistema e-Diário;

f) Integração com o sistema DAE-Service, exigido pela SEFA-PA, para geração de DAE como único método de recebimento de qualquer receita proveniente de instituições Estaduais.

• **Este módulo deve possuir as seguintes funcionalidades adicionais:**

- a) Visualização de produtos e serviços a faturar;
- b) Visualização de produtos deletados;
- c) Geração do fechamento do dia, com integração das faturas geradas pelo sistema de publicações já existente (e-Diário);
- d) Cadastro dos clientes;
- e) Controle da permissão de usuários que podem ou não excluir produtos e serviços, gerenciar faturas e cadastro de outros clientes;
- f) Controle de Feriados;
- g) Gerenciamento de Orçamentos;
- h) Gerenciamento de Faturas;
- i) Horário de acesso – controla o acesso de usuários ao módulo de administração em horários pré-estabelecidos.

2.1.5. Módulo de controle financeiro da produção eletrônica do Diário Oficial

Módulo responsável por toda a gestão financeira do processo de produção do Diário Oficial, deve estar integrado ao módulo de administração do sistema.

• **A gestão financeira envolve os seguintes aspectos:**

- a) Controle sobre valores devidos pelos clientes;
- b) Controle de valores devidos pelos Assinantes;
- c) Geração automática de faturas para cobrança;
- d) Geração automática de boletos para cobrança;
- e) Controle sobre valores a pagar e pagos;
- f) Impressão de Faturas;
- g) Controle de Faturas Canceladas.

• **Este módulo deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:**

- a) Demonstrativo do valor da publicação simultâneo ao pedido;
- b) Demonstrativo mensal por cliente;
- c) Demonstrativo anual por cliente;
- d) Demonstrativo de cliente isento;
- e) Relatório financeiro de boletos e depósitos gerados e baixados;
- f) Relatórios gerenciais conforme foco de negócio implementado;
- g) Relatório de Custo dia X Cliente;
- h) Analítico x Faturas;
- i) Analítico x Produção;
- j) Sintético x Faturas;

- k) Sintético x Produção;
- l) Resumo Produção por cliente;
- m) Resumo Fatura por cliente.

2.2. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS

A **CONTRATADA** deverá prover 100 horas para integração do sistema objeto do presente termo com os sistemas legados. Para esta integração deverá ser adotada a arquitetura **SOA – Services OrientedArchitecture, com uso de webservices**.

A **CONTRATANTE** dispõe de dois sistemas de faturamentos distintos, um independente para o gerenciamento exclusivo de publicações e outro para os demais serviços prestados.

A **CONTRATANTE**, por determinação da **SEFA-PA**, deverá utilizar somente **DAEs** como método de arrecadação, sistema este disponibilizado pela **SEFA-PA**, onde a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por tal integração.

Todo o ambiente e configuração das aplicações legadas estarão a cargo da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** ajustar a aplicação fornecida para funcionamento do ambiente supracitado.

2.3. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

2.3.1 Implantação

Para a implantação da solução oferecida a **CONTRATADA** deverá obedecer à metodologia abaixo descrita:

2.3.1.1 Fica a Empresa contratada obrigada a apresentar um cronograma dos trabalhos a serem executados nesta metodologia na data da assinatura do contrato, informando equipamentos necessários para as instalações e configurações do sistema, equipamentos necessários para a execução do treinamento, com seus respectivos prazos.

2.3.1.2. Entrega do Sistema -5 dias da assinatura do contrato;

- **Fase 1 – Implantação** – Deverá ser iniciada e integralmente concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório e será composta pela instalação e configuração do sistema;
- A instalação do sistema deverá ser gerenciada pela **IOE**, que deverá providenciar o ambiente (equipamentos e softwares básicos) para essa instalação.
- Concluída a Fase 1, ora detalhada, a **CONTRATANTE** procederá à análise do Sistema Implantado e Instalado para fins de constatar se o referido produto atende integralmente aos requisitos especificados no **Termo de Referência**.
- Constatado o integral atendimento aos requisitos especificados no Termo de Referência, passará a **CONTRATADA** à Fase 2 de implantação.
- Em se constatando que o sistema Instalado e Implantado na Fase 1 não atende à integralidade dos requisitos detalhadamente definidos neste Termo de Referência do presente Edital, o Contrato Administrativo será irremediavelmente rescindido, aplicando-se à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações vigentes.
- **Fase 2 – Teste Piloto** – Deverá ser iniciada e integralmente concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório e será composta por:

a) Treinamento dos usuários gestores indicados pela **Imprensa Oficial** na operação de todos os módulos do sistema;

b) Execução paralela completa dos processos administrativos e financeiros integrados à edição do **Diário Oficial**, utilizando-se o sistema.

- **Fase 3 – Treinamento de Usuários simples** – Deverá ser iniciada e integralmente concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório e será composta pelo treinamento dos usuários dos setores administrativos e financeiros da IOE.
- **Fase 4 – Produção** – Deverá ser iniciada e integralmente concluída no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório e será composta pelo acompanhamento do uso do novo Sistema em produção.
- **Fase 5 – Documentação** – Deverá ser iniciada e integralmente concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório e será composta pela disponibilização de toda a documentação de utilização do Sistema.

2.3.2 Manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema.

As manutenções serão contempladas durante o prazo contratual de Garantia.

- **Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva se dará em toda a solução/sistema, fornecida de forma imediata para correção de inconsistências da solução/sistema. A Manutenção Corretiva é como a garantia de um produto qualquer. Isso garante que o cliente tenha sempre o software funcionando de forma eficiente.

- **Manutenção Evolutiva**

Manutenção Evolutiva é o ajuste da solução/sistema a alterações no seu ambiente, em cumprimento às determinações legais.

- **Manutenção Adaptativa**

Manutenção Adaptativa é o ajuste da solução/sistema a alterações no seu ambiente. Estas alterações são geralmente solicitadas pelo cliente, o que implica mudanças de especificações.

É através da Manutenção Adaptativa que o Cliente tem a garantia de que a empresa está procurando sempre melhorar a qualidade do seu produto de Tecnologia de Informação, além de dispor de uma ferramenta versátil para adaptação do sistema às suas comodidades e mudanças de realidade.

Ela garantirá a execução das seguintes atividades:

- a) Avaliação de código produzido para melhoria de performance e identificação de possíveis evoluções de forma menos dispendiosa (adaptações/evoluções de arquitetura do sistema);
- b) Alterações de código, formalizadas por ChangeRequest, embasadas em resultados da avaliação descrita acima;
- c) Alterações de código, formalizadas por ChangeRequest, proporcionadas pela identificação de fluxos de casos de uso inadequados, ou incorporação de itens de fluxos que não foram contemplados em especificações anteriores.

2.3.3. Suporte técnico

- **Suporte por telefone:** deve ser disponibilizado no horário das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais (todos) ou regionais.
- **Suporte nas instalações da IOE:** em situações onde o suporte por telefone ou remoto não forem suficientes para resolução do problema, a **CONTRATADA** disponibilizará um técnico para atendimento nas instalações do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional.

- **Prazos de solução para problemas no sistema:** entende-se por problemas no sistema qualquer mau funcionamento do sistema propriamente dito.
- Os problemas podem enquadrar-se em uma das seguintes severidades, para os quais acordam-se os prazos de solução:
 - a) **Severidade Alta:** sistema não está em condições de ser operado ou não está funcional, não sendo possível à Imprensa Oficial operar o sistema ou executar alguma função essencial para a qual o sistema rotineiramente é utilizado. Nesta situação a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir o problema disponibilizando para download nova versão funcional em até 4 horas, ou ainda executando as correções de forma remota dentro deste prazo;
 - b) **Severidade Média:** algumas funções do sistema não estão operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida. Nova versão liberada com as correções em até 48 horas, ou ainda executando as correções de forma remota dentro deste prazo;
 - c) **Severidade Baixa:** erros de menor importância, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influam na operação e funcionalidade do sistema. Correções liberadas no máximo até a disponibilização da nova versão, prazo máximo de 30 dias, podendo ser antecipado, ou, ainda, executando as correções de forma remota dentro deste prazo.

Nota: Chamados abertos pelos clientes com **severidade ALTA** devem ser analisados conjuntamente entre a **Imprensa Oficial** e a **CONTRATADA**, para o consenso sobre este grau de urgência.

- Demais prazos para atendimento de suporte (dúvidas, esclarecimentos, consultorias, solicitações em geral que não se classificam como problema no sistema):
 - a) Solução de problemas de configuração, quando seja possível, por telefone, de forma remota ou retorno sobre dúvidas e orientação por telefone em até 24 horas úteis.
 - b) Solução de problemas locais: Mediante previsão analisada caso a caso.

2.4. INFRAESTRUTURA

2.4.1 Requisitos Técnicos do Sistema

- Os módulos deverão ser implementados em tecnologia. NET(C# ou VB), com interface baseada WEB;
- Navegador WEB independente, que possua suporte a imagens, XML, HTML e JavaScript sendo a interface de usuário compatível com os navegadores Internet Explorer 8.0 ou superior e Mozilla Firefox 7.0 ou superior;
- A aplicação deverá ser composta pelas camadas de apresentação (navegador web, responsável pela interface de usuário), servidor de aplicação (camada de processamento e regras de negócio) e bancos de dados (repositório das informações dos sistemas);
- A camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML, JavaScript, C# ou VB;
- A camada do servidor de aplicação deverá suportar servidor IIS ou superior;
- O sistema deverá ser compatível com o banco de dados SQL Server 2014 ou superior, instalado com um dos bancos de dados.

2.4.2. Requisitos de Segurança Padrão do Sistema

O sistema deverá suportar os seguintes requisitos mínimos de segurança, que poderão ser implementados seletivamente:

- Em todos os acessos aos ambientes computacionais, o tamanho mínimo da senha deverá ser de seis caracteres alfanuméricos.
- No primeiro acesso após a habilitação, o usuário deverá, obrigatoriamente, informar uma nova senha.
- Deverá possuir mecanismos para evitar a adoção de senhas frágeis pelos usuários, como nomes próprios, palavras de vocabulário, siglas, nomes de fabricantes, datas comemorativas etc...
- As senhas deverão ter validade de 45 (quarenta e cinco) dias e sua troca solicitada automaticamente.
- O usuário poderá alterar a senha sempre que achar necessário.
- Não serão aceitas senhas repetidas em um período de 5 (cinco) trocas.
- Os ambientes computacionais deverão estar configurados para que o usuário tenha direito a 5 (cinco) tentativas de autenticação de senha.
- Na quinta tentativa errada de autenticação de senha, o usuário terá seu acesso suspenso a este ambiente até que solicite a sua liberação ao gestor e/ou à área de informática local.
- A concessão de autorização de acesso deverá ser restrita aos recursos mínimos necessários para que os usuários desenvolvam suas atividades.
- Os usuários têm direito apenas aos privilégios necessários para o desempenho de suas atividades, os quais foram solicitados pelos gestores da informação ou responsáveis imediatos.
- O acesso à informação deverá dispor, no mínimo, dos controles de códigos de identificação (chaves) e senha, perfil de acesso e auditoria.
- Deverá ser possível configurar o sistema visando a impossibilidade de um mesmo usuário ter mais de um acesso simultâneo.
- As senhas deverão ser armazenadas sempre com criptografia.
- Será permitido que o Gestor, ou pessoa por ele autorizada, reinicialize senhas para usuários que as tenham perdido.
- O sistema suspenderá automaticamente o código de identificação não utilizado por um período de 90 (noventa) dias.
- Deverá ser permitido aos Gestores listarem a relação dos códigos de identificação, incluindo nome e status do código (ativo ou não), bem como informações sobre o seu perfil de acesso.
- O sistema deverá fazer, em tempo real, registro de todas as transações efetuadas no sistema pelos usuários para fins de auditoria.

2.4.2.1. Funcionalidades adicionais de segurança:

Em função dos ataques globais de hackers, que estão ameaçando instituições públicas em todo o mundo, o sistema deve ser compatível e permitir integração com as medidas de segurança que estão em implantação na IOE. A saber:

- Serviço de proteção de perímetro (WAF – Web Application Firewall);
- Serviço de plataforma de verificação de ameaças avançadas distribuída em nuvem;
- Serviço de gestão de senhas de alto privilégio;
- Sistema de alerta que informe o administrador através de e-mails, janelas de alerta na interface gráfica, execução de programas e envio de traps SNMP. Deverá permitir que os e-mails de alerta sejam encaminhados com autenticação (com suporte a conexões seguras TLS pelo Cliente SMTP “MSMTP”) ou sem autenticação (usando a porta 25, padrão para o protocolo SMTP);

- Gerência remota, com interface gráfica nativa, através de canal criptografado com chave de criptografia igual ou superior a 128 bits, para plataformas Windows Me, Windows NT/2000/XP/2003/2008/Vista/Windows 7/Windows 8 e Linux;
- Mecanismo de consulta às informações registradas (logs) por meio da interface gráfica de administração;
- Armazenamento de seus (log e/ou eventos) em máquina remota em plataformas Windows Server (NT/2000/2003/2008) ou Unix, através de protocolo criptografado ou SYSLOG;

3. DA AMOSTRA DO SISTEMA (ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO)

- 3.1. Será exigida, após a disputa de preços e habilitação, a apresentação da solução ofertada para fins de homologação e comprovação de todas as especificações e funcionalidades, onde deverão ser demonstrados os requisitos tecnológicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.
- 3.2. A licitante vencedora deverá informar à IOE os requisitos necessários, tais como ponto de rede, ponto elétrico e espaço físico para que possa instalar os equipamentos para a execução da amostra do sistema, que será realizada, **IMPRETERIVELMENTE**, a partir das 09:00 horas do dia seguinte ao atesto da adequação do ambiente pela licitante, quando serão entregues, pela IOE, alguns tipos de documentos para a sua realização.
- 3.3. No caso de a empresa não atender/comprovar o funcionamento dos requisitos exigidos na amostra, será **DECLASSIFICADA**, quando então a IOE convocará a empresa classificada em segundo lugar e sucessivas, até o atendimento das exigências contidas na prova de conceito.
- 3.4. A amostra consistirá na demonstração de capacidade do sistema ofertado atender todas as especificações exigidas no edital, conforme abaixo:
 - 3.4.1. **Quanto ao módulo de faturamento da Imprensa Oficial, a prova consistirá em:**
 - a) Apresentação de todas as telas e funcionalidades do Módulo de Administração do Sistema
 - b) Apresentação de todas as telas e funcionalidades do Módulo Financeiro do Sistema
 - c) Simulação de todos os processos administrativos e financeiros relacionados a uma edição do Diário Oficial, com os parâmetros que serão passados pela **Imprensa Oficial**.
 - d) Faturamento de lote de 30 produtos distintos fornecidos pela **Imprensa Oficial**, utilizando-se todas as versões do Módulo de Faturamento e com aplicação de todos os requisitos exigidos.
 - e) Geração de todos os relatórios, com a aplicação de todos os requisitos exigidos
 - f) Geração do fechamento do dia em todos os formatos e com todos os requisitos exigidos

4. DO TREINAMENTO:

Durante a vigência do contrato, serão treinados, para uso do sistema informatizado, **30 (trinta)** servidores indicados pela IOE, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para prestação dos serviços é na sede da IOE, na Travessa do Chaco, 2271 - Marco - Belém/PA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Facilitar o acompanhamento e Fiscalização pela IOE, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;

- b) Responder perante a **Contratante**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- c) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **Contratada**, não poderá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da **Contratante**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- e) Fornecer à **CONTRATANTE** o código fonte do Sistema instalado, de forma aberta e acessível aos técnicos da **Contratante**, incluindo toda a documentação referente a esse código fonte.
- f) Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A **Contratada** deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a **Contratante**;
- h) Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ambiente tecnológico (servidores e link banda larga) para implantação do sistema.
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto hora contratado;
- f) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) O responsável técnico indicado pela **Imprensa Oficial** deverá acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução e caso a **CONTRATADA** não atender às solicitações da **CONTRATANTE** nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- i) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências expressas neste Termo de Referencia, bem como, as especificações constantes do Edital;
- j) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução das obrigações contratuais objeto deste Projeto Básico será fiscalizada por um servidor da IOE, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Empresa, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para implantação do sistema informatizado oferecido pela licitante não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. A IOE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo no interesse da administração ser prorrogado através de termo aditivo por mais 04 (quatro) períodos iguais, conforme estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deverão correr por conta de recursos próprios da IOE.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Pela efetiva entrega e implantação do objeto, o pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da **Secretaria de Estado da fazenda – SEFA**.

OBS: O prazo de entrega será de até 30 dias, contados do recebimento da solicitação de entrega ou documento equivalente pela **CONTRATADA**.

12.2 Pelos serviços de manutenção, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

12.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

12.7 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.8 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta online junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

12.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

12.12 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

12.14 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

13. DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da contratada ensejará a sua rescisão, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA IOE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PRONTA PARA AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DA IOE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ABRANGENDO OS PROCESSOS DE FATURAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. SOLUÇÃO FORNECIDA SOB FORMA DE LICENÇA DE USO PERPÉTUO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CÓDIGO-FONTE ABERTO E SEM COMPILAÇÃO.	UND	1	R\$ 2.155.000,00	R\$ 2.155.000,00
2	SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA POR UM ANO.	MÊS	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.419.000,00

14.1 A solução do tipo software deverá ser fornecida com todos os módulos acessórios, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

14.2 Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços, objeto deste Termo de Referência.

14.3 A solução do tipo software deverá estar acompanhada de seu manual técnico completo e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

14.4 A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

14.5 Durante a vigência do Contrato estarão incluídas todas as atualizações e *upgrades* de versão da solução do tipo software.

14.6 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma completa incluindo todos os sub-ítems, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade de a IOE realizar quaisquer contratações adicionais.

15 PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo para fornecimento e implantação do sistema informatizado oferecido pela CONTRATADA não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

16 LOCAL DE ENTREGA DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A entrega e instalação da solução deverão ser realizadas em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h00 às 14h00 horas, na sede da Imprensa Oficial do Estado.

16.2 Os Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia e outros deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus respectivos anexos.

17 PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa da solução ofertada e prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A planilha abaixo deve ser devidamente preenchida:

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA IOE					
Item	Descrição	MÉTRICA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PRONTA PARA AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DA IOE, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ABRANGENDO OS PROCESSOS DE FATURAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. SOLUÇÃO FORNECIDA SOB FORMA DE LICENÇA DE USO PERPÉTUO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CÓDIGO-FONTE ABERTO E SEM COMPILAÇÃO. CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E TREINAMENTO PARA 30 (TRINTA) SERVIDORES.	UNIDADE	1		
2	SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA POR UM ANO.	MÊS	12		

17.2 **NÃO** serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca da solução ofertada.

17.3 A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome da solução ofertada, além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante desenvolvedor.

17.4 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao produto ofertado e às regras de negócio envolvidas.

17.5 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços, discriminando os valores total e unitário do software e dos serviços contratados.

17.6 Para comprovação das características do objeto constante deste TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica da solução cotada.

17.7 Junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:

17.7.1 Catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, ou outro documento que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado;

18 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

18.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma em Cartório de Notas comprovando que já licenciou software de acordo com o objeto do presente edital, bem como já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

18.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

19 PREPOSTO

19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do CONTRATO, um Preposto que servirá de interface junto à IOE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

20 INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com a IOE, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.

21 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da IOE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da IOE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

21.1.1 Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a IOE para garantir a segurança das informações.

22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo das demais infrações previstas no presente termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6 A **desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:**

- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em ___ de _____ de _____.

ASS: _____

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta destinada a fornecimento e implantação de solução pronta para automação das atividades financeiras e administrativas da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE**, com manutenção e suporte técnico, abrangendo os processos de faturamento do Diário Oficial do Estado. Solução fornecida sob forma de licença de uso perpétuo, incluindo o fornecimento de código-fonte aberto e sem copilação, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE e seus anexos** é de R\$ _____ (_____), como a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
FORNECIMENTO DO OBJETO:	PRAZO PARA ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO EDITAL).
LOCAL DE ENTREGA:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP.: 66.093-542, BELÉM-PARÁ.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.



Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, é o(a) nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE _____
Por _____
Cargo _____
Fone/Fax _____
E-mail _____

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017/IOE DE
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO E A EMPRESA
.....

Pelo presente Instrumento, **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP.: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à, n.º, bairro, Belém-PA, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de (PA), sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP.:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução pronta para automação das atividades financeiras e administrativas da IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE, com manutenção e suporte técnico, abrangendo os processos de faturamento do Diário Oficial do Estado. Solução fornecida sob forma de licença de uso perpétuo, incluindo o fornecimento de código-fonte aberto e sem compilação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 029/2017/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2017/IOE, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo II, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

2.1 Pelos serviços de fornecimento de licença perpétua do sistema objeto deste contrato, mediante o cumprimento de todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2017/IOE e respectivos anexos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXX (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

2.1. Pelos serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia do sistema, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXX (por extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. O Valor total do presente instrumento é de R\$.....(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, implantação, treinamento, manutenção, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a efetiva implantação do sistema, de acordo com as condições previstas no Edital e respectivos anexos, mediante processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Pelos serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia do sistema, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *online* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

3.11 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

3.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

3.13 Os reajustes, que não coincidirem com eventuais prorrogações de prazo, serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Fonte de Recurso: 0661.00.6356 (Licença de Software);

Programa de Trabalho – 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

Fonte de Recurso: 0661.00.0000 (Serviços);

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233;

Natureza da Despesa: 3390.39;

Plano Interno – 419.000.8233C;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e proposta;

a.1) O objeto deve ser fornecido, quando for o caso, junto com o manual técnico do fabricante, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, catálogos, folder, prospectos, fotos ou folheto;

a.2) Os bens deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro dos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Executar o serviço de implantação nas dependências da IOE;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c.1) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, implantação, treinamento, manutenção, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Facilitar o acompanhamento e Fiscalização pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- k) Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
- l) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**, não poderá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- n) Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a **CONTRATANTE**;
- p) Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços;
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer documento garantindo e comprovando que a licença do software aplicativo leitor, trata-se de uma licença perpétua.
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar qualquer outro tipo de documentação referente ao software, que seja considerada importante pelo setor de informática da IOE/PA a qualquer momento que for requisitado do início ao fim do contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca das irregularidades encontradas na entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CÓDIGO-FONTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** declara ter ciência do disposto no art. 22º da Lei n.º 9.610/98 (que reserva ao autor a integralidade dos direitos patrimoniais e extrapatrimoniais sobre a obra intelectual) e no art. 9º da Lei n.º 9.609/98 (que sujeita o uso de Programas de Computador em Território Nacional ao Contrato de Licenciamento). Em função de tais disposições legais, e também do art. 4º da Lei n.º 9.610/98, abrange o licenciamento do decorrente deste Contrato exclusivamente os direitos de uso do Sistema em favor do Estado do Pará, através da Imprensa Oficial do Estado, sendo vedada a utilização do software contratado por qualquer outro órgão, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a autorização expressa da **CONTRATADA**.

7.2 É responsabilidade da **CONTRATADA** proceder ao registro e depósito dos códigos-fonte do programa fornecido perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na forma do art. 11 da Lei n.º 9609/98.

7.3 Os Código-Fonte do Sistema, na versão disponível no momento da celebração do Contrato, de forma aberta e não compilada, serão depositados perante NOME., FUNÇÃO., CPF., sob a forma de mídia física devidamente lacrada e protegida, de acordo ainda com o art. 640 do Código Civil, ficando o depositário responsável, na forma da Lei, pela sua guarda e conservação, bem como pelo seu uso nos estritos limites do Contrato.

7.4 Os eventuais custos com o depósito correrão às expensas da **CONTRATADA**.

7.5 A efetiva utilização dos Códigos, por parte da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, somente será admitida mediante declaração judicial ou anuência expressa da **CONTRATADA**, nas estritas hipóteses que ensejariam ocupação temporária dos bens da **CONTRATADA**, hipóteses estas descritas no art. 58, V da Lei 8.666/93, em especial as situações de rescisão contratual culposa (por inadimplemento) às quais houver dado causa a **CONTRATADA** e de decretação judicial de falência da **CONTRATADA**.

7.6 A **CONTRATANTE** declara ter ciência que o uso, alteração ou manipulação indevida do Código-Fonte ou dos dados do sistema, ainda que exclusivamente em favor da **CONTRATANTE**, pode ocasionar prejuízo técnico significativo ou até mesmo inviabilizar a execução do Contrato, porquanto a **CONTRATANTE**, por seus servidores ou por terceiros a seu serviço, deverá abster-se de qualquer espécie de uso ou experimentos técnicos com o sistema, fora das hipóteses previstas neste instrumento, durante a vigência do contrato.

7.7 Na hipótese em que seja constatada a utilização indevida dos Códigos-Fonte, durante a execução do Contrato, fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilização por defeitos ou mau funcionamento do sistema, ou ainda por inexecução do Contrato.

7.8 A eventual utilização dos Códigos-Fonte, por parte da **CONTRATANTE**, fora das hipóteses previstas neste instrumento, em especial a alteração, por parte da **CONTRATANTE**, por seus servidores e/ou por terceiros a seu serviço, dos programas e/ou arquivos que compõem o sistema, assim como a violação dos termos do depósito, independentemente de prejuízo técnico à execução do Contrato, implicará quitação antecipada, plena, irrevogável e irreatável das obrigações contratuais da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**.

7.9 As partes aqui declaram ter ciência de que a cessão dos Códigos-Fonte do sistema, nos termos acima descritos, não implica perda ou renúncia à propriedade intelectual dos mesmos por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 9.609/98 e do Código Civil vigente, não restringindo, por parte desta, o uso, gozo e fruição dos direitos decorrentes da referida propriedade perante terceiros que não o Estado do Pará, o qual, por intermédio de sua Administração Direta e Indireta é o único beneficiário do presente ajuste.

7.10 A **CONTRATANTE** não terá direito automático ao fornecimento de novas versões do Código-Fonte que eventualmente sejam disponibilizadas ao mercado pela **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, as quais poderão ser objeto, no entanto, de novos licenciamentos ou de atualizações, mediante ajuste em separado.

7.11 **Será de propriedade ÚNICA E EXCLUSIVA da Imprensa Oficial do Estado do Pará TODA E QUALQUER informação registrada na Base de Dados do Sistema ora contratado.**

7.12 Fica facultado à **CONTRATANTE**, ao final da vigência deste Contrato, e na hipótese em que não haja o interesse desta em prosseguir com os serviços de manutenção e suporte técnico da **CONTRATADA**, assumir a manutenção do sistema, por seus próprios meios e recursos, devendo ser observadas, neste caso, todas as demais previsões contidas neste Contrato.

7.13 Na hipótese do parágrafo anterior fica a **CONTRATADA**, mediante notificação escrita antes do término da vigência do Contrato, obrigada a proceder ao depósito definitivo dos Códigos-Fonte do sistema (acrescido das eventuais customizações desenvolvidas), o qual deverá fazer parte do Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, sendo permitida, a partir de então, a manutenção e customização dos Códigos-Fonte, diretamente pela **CONTRATANTE**, sempre em seu único e exclusivo benefício e interesse.

7.14 Finda a vigência do presente Contrato, caso a **CONTRATANTE** opte por não mais utilizar o Sistema, exclusivamente neste caso, os Códigos-Fonte deverão ser restituídos à **CONTRATADA**, mediante termo escrito e entrega das mídias, documentação e demais componentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

8.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

8.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

8.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento definitivo e provisório do objeto deste instrumento se dará em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II do Edital)

9.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo de outras condutas definidas como infrações no Edital e seus anexos, comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital:

- a) Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa – inciso II, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária – inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade – inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2017.

PELA CONTRATANTE: **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/IOE
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do comprador)

CONSIDERANDO que ___(nome da CONTRATADA)___, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de 20..., a prestar os serviços nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ___(qualificar a CONTRATANTE)___, pela CONTRATADA, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ___(valor da garantia em algarismos e por extenso)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(valor da garantia)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até _____**, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(Data)___

___(Assinatura do Banco)___

___(Testemunhas)___

___(Chancela)___